

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, DÉBORA GOETZ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – Processo nº 010/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO PARA O SORTEIO DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA" – JARDIM AGROCHÁ II E III, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO XI - TERMO DE REFERÊNCIA.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a <u>Lei Federal nº 10.520</u>, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a <u>Lei Federal nº 8.666/93</u>, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e <u>Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123</u>, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela <u>Lei Complementar Municipal nº 031/2007</u> e <u>Lei Complementar nº 147</u> de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia 13/02/2015 às 09h00 no seguinte endereço: Rua José Antônio de Campos nº 250 - Centro - Registro/SP - Secretaria Municipal de Administração.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia **13/02/2015** às **09h00** e o **TÉRMINO do CREDENCIAMENTO**, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às **09:30 horas**. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP,** iniciando-se no dia **13/02/2015 às 09h00** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: Até o dia 13/02/2015.

CREDENCIAMENTO: Início às 09h00 do dia 13/02/2015.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Se dará com a abertura do primeiro Envelope - Proposta de Preços, com início previsto para as 09h30. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h30 horas do dia 13/02/2015.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

1 - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO PARA O SORTEIO DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA" JARDIM AGROCHÁ II E III, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO XI TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2. O valor total estimado para o certame é de R\$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais) conforme estimativa de preços constante nos autos do processo administrativo n° 010/2015.

2 - DA PARTICIPAÇÃO - CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

- **2.1**. A presente licitação é destinada <u>exclusivamente</u> à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, isso, considerando que o valor total da contratação não ultrapassará **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme Artigo 22 da Lei Complementar Municipal 031/2007, e Art. 48 da Lei complementar 147/2014, observados os critérios abaixo descritos.
- **2.2.** Só poderão participar empresas, microempresas e empresas de pequeno porte com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.
- 2.3. Não se aplica o subitem 2.1 quando:



- **a)** Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte;
- **b)** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.
- **2.4**. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa que não se enquadre como ME ou EPP (**conforme subitem 2.1**), exceto na ocorrência das hipóteses previstas no **subitem 2.3**, caso em que será(ão) admitida(s) a participação de empresas, microempresas, empresas de pequeno porte e outras.
- **2.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;
 - **b)** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Registro ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - **c)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.
- **2.6.** A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de <u>representante legal</u>, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de <u>procurador</u>, instrumento público de procuração <u>ou</u> instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a" deste subitem 3.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **3.2. -** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



- **3.3.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **3.3.1.** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;
- **3.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **3.5.** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.6.** A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO III**, modelo de credenciamento.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 e nº 2.
- **4.2.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- **4.2.1.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- **4.2.2**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- **4.2.2.1**. A falta de apresentação da Declaração exigida no **item 4.2.1** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- **4.3.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL № 003/2015
PROCESSO № 010/2015
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 09h00 do dia 13/02/2015.
NOME DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE № 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL № 003/2015
PROCESSO № 010/2015
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 09h00 do dia 13/02/2015.
NOME DA PROPONENTE:

- **4.4.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.
- **4.5.** Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- **4.6.** As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a **Lei Complementar Municipal nº 024/2006** (Anexo VIII item 3 Autenticação de documentos), por documento: **R\$ 3,08 (três reais e oito centavos)**.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **5.1.** A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da **Planilha de Orçamento - ANEXO I** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:
 - **a)** A denominação, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, email, conta bancária e data;
 - **b)** Número do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da **Planilha de Orçamento ANEXO I** e do **Termo de Referência ANEXO XI** deste Edital;



- **d)** Preço total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- **5.2.** Não serão admitidas ofertas de serviços que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.
- **5.3.** Não será permitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste edital.
- **5.4.** Caso haja erro de multiplicação entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.
- **5.5.** A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **5.6.** O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar conforme planilha de cotação de preços constantes nos autos do processo é de:

I	tem	Descrição	Unit.	Qtde.	Preço pago por profissional	Preço Total
	01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cadastramento do Programa "Minha Casa Minha Vida" - Jardim Agrochá II e III, com o fornecimento de 25 profissionais com o requisito de Ensino Médio Completo para trabalhar 08 horas por dia, durante 07 dias, na triagem, no cadastramento e na distribuição de senhas, sob a coordenação da equipe do Setor de Habitação. Conforme especificações constantes no ANEXO XI — Termo de referência.	Prof.	25	R\$ 1.230,00	R\$ 30.750,00
PRECO TOTAL ESTIMADO:			<u> </u>	R\$ 30.750,00		

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE № 02 "HABILITAÇÃO"

6.1. – Envelope n^{o} 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem **6.1.1** não precisarão constar no Envelope n^{ϱ} 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade; *
- c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social "CND" Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) dentro do prazo de validade; *
 - * As regularidades constantes nas alíneas "b" e "c" poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8.302 de 04/09/2014.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante –
 Certidão de Débitos Municipais (MOBILIÁRIOS), dentro do prazo de validade;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do "CRF" –



Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

6.1.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, semelhante ao licitado.

6.1.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (Conforme modelo do ANEXO V);
- **b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. **(Conforme modelo do ANEXO VI)**;
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital e seus ANEXOS, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Conforme modelo do ANEXO VIII);
- **d)** Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. **(Conforme modelo do ANEXO IX).**

6.2. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as anteriormente expedidas em até 90 (noventa) dias.



- **6.2.2.** Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- **6.2.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **7.1.** Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- **7.1.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.
- **7.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - **c)** Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
 - **d)** Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
 - e) Forem manifestamente inexequíveis.
- **7.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - **a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preco global.



- **7.4.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.4.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.5.** Os lances deverão ser formulados em <u>valores globais</u>, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 300,00**.
- **7.5.1.** Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.
- **7.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte** preferência na contratação, observadas as seguintes regras:
- **7.7.1.** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **7.7.1.1.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 7.7.1.**
- **7.8.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 7.7.1.**
- **7.9.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 7.7**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **7.10.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 7.7.1** e **7.8**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o **subitem 7.7**, com vistas à redução do preço.
- **7.11.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.11.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



- **7.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n^{ϱ} 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **7.13.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos; ou
 - **b)** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **7.13.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.13.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **7.14.** Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 6.1.2**, **alíneas "a"a "f"**, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- **7.14.1.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 7.14** deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **7.14.2.** A comprovação de que trata o **subitem 6.1.2** do deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **7.15.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **7.16.** Todos as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **7.17.** Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração Rua José Antônio de Campos nº 250 Centro Registro/SP, durante **30 (trinta) dias** após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão **inutilizados**.



- **7.18.** Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação darse-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **7.19.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **7.20.** Após o atendimento dos requisitos de habilitação, será declarado o vencedor, sendo feita a adjudicação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **8.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **8.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;
- **8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.
- **8.1.3.** As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por fax e e-mail, desde que o seu original seja encaminhado à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 Centro Registro/SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do fax/e-mail.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **9.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



- **9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- **9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras e Licitações Secretaria Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 ás 11:00 e das 09:00 às 16:30 horas.
- 9.8. A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO GLOBAL

10 - PREVISÃO ORCAMENTÁRIA

Or.: 02.13.00.08.244.0018.2147.3.3.90.39 – Prefeitura Municipal de Registro – Sec. Municipal de Assist., Des. Social – Assistência Social – Assistência Comunitária – Aprimoramento de Gestão – Manutenção da Sec. Municipal de Assist. Social – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Destinação de Recursos 01.510.000 – Ficha 636 – Reserva nº 22.

11 - DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de <u>Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação</u>, cujas respectivas minutas constituem os **ANEXOS II** e **X** do presente ato convocatório.
- **11.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 Centro CEP 11.900-000 Registro/SP, para assinar o **Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação** conforme exemplos dos **ANEXOS II e X.**
- **11.2.1.** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **11.2.2.** No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **11.3.** Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o Contrato e/ou Termo de Ciência e Notificação será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- **11.4.** O não cumprimento do disposto no **item 11.2** e respectivos **subitens**, implicará a não assinatura do contrato, sujeitando-se as empresas as penalidades previstas no **item 18**.



12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

- **12.1.** A capacitação dos funcionários da **CONTRATADA** será realizada na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, sito a Rua José Antônio de Campos, nº 121, Centro Registro/SP, e será coordenado pelo Setor de Habitação.
- **12.2.** O cadastro será realizado no Centro Esportivo Governador Mário Covas sito a Rua São Paulo, s/n°, Jardim Planalto Registro/SP com data a ser estabelecida pelo Setor de Habitação.
- **12.3.** A vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**. A contratação será realizada mediante emissão da nota de empenho que será emitida conforme a necessidade dos interessados.
- **12.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto da presente licitação em conformidade com as especificações dos **ANEXOS I** e **XI** deste Edital.

13 - DAS CONDICÕES DE RECEBIMENTO DO OBIETO

- **13.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação. O serviço deverá ser prestado, no local e endereço indicado, de acordo com o **subitem 12** deste Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- **13.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:
 - **a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **b)** Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **d)** Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser entregue no(s) local(is) indicado(s) no **subitem 12.1.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.



14.1.1. - Na(s) nota(s) fiscal(is), deverá(ão) constar o Número da Nota de Empenho.

- **14.2.** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma de desembolso, **(ANEXO XI)**, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
- **14.3.** A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.
- **14.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- **14.5.** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

15 - DO REAJUSTE

15.1. – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16 - DA GARANTIA DO MATERIAL

16.1. - O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

17 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- **17.1. -** Dos direitos
- **17.1.1.** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- **17.2.** Das Obrigações
- **17.2.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - a) efetuar o pagamento ajustado;
 - b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
 - c) prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.



17.2.2. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- **b)** prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **d)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **e)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- **f)** comunicar a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- g) cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- **h)** não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- i) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:
- **18.1.1.** Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- **18.1.2.** Multas sobre o valor total do contrato:



- a) De 5% pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- **b)** De 1% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
- c) De 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- **d)** De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- 18.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- **18.1.2.2.** Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 18.1.3** e/ou até mesmo **18.1.4**.
- **18.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **18.1.4.** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 18.1.5. O não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.
- **18.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

19 - DA RESCISÃO

- **19.1.** O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **19.2. -** O contrato poderá ser rescindido:
 - **a)** Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - **b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e



- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- **19.3.** A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.
- **19.4.** A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **20.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **20.3. -** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br
- **20.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- **20.5.** É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.registro.sp.gov.br
- **20.6.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **20.7.** Integram o presente Edital:

ANEXO I - PLANILHA DE ORÇAMENTO;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO;

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO XII - FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PAGAMENTOS/2015

Registro/SP, 02 de fevereiro de 2015.

DÉBORA GOETZ Secretária Municipal de Administração

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I - PLANILHA DE ORÇAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO PARA O SORTEIO DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA" - JARDIM AGROCHÁ II E III, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO XI - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	QTDE.	PREÇO PAGO POR PROFISSIONAL*	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cadastramento do Programa "Minha Casa Minha Vida" - Jardim Agrochá II e III, com o fornecimento de 25 profissionais com o requisito de Ensino Médio Completo para trabalhar 08 horas por dia, durante 07 dias, na triagem, no cadastramento e na distribuição de senhas, sob a coordenação da equipe do Setor de Habitação, conforme especificações constantes no ANEXO XI – Termo de Referência.	Prof.	25		
	PREÇO TOTAL:				

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	I.E.:	I. M.:

*O preco mínimo pago por profissional será de R\$ 560,00, conforme ANEXO XI - Termo de Referência.



TEL/FAX: () E-MAIL: BANCO AGÊNCIA:CONTA CORRENTE: CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA): ASSINAR: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.	NDEREÇO:	_ CEP:
CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA): ASSINAR:	EL/FAX: () E-MAIL:	
ASSINAR:	BANCOAGÊNCIA:CONTA CORRENTE:	:
	ARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.	SSINAR:	
	ALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.	

- Declaro, para os devidos fins, que aceito todas as condições contidas no Edital de Licitação referente ao **Pregão Presencial nº 003/2015.**



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

DE FORNECIMENTO Nº

Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO , através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sito na Rua José Antônio de Campos,
250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo $PREFEITO$ $MUNICIPAL,$ Senhor
GILSON WAGNER FANTIN, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR,
inscrito no CPF/MF sob o n° 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Erico
Veríssimo, nº 110, Jardim São Conrado, neste Município e Comarca de Registro, Estado de
São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE , e, sito na
, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério
da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº, representada neste ato por,
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº,(Cargo que ocupa
na empresa), doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na
Cláusula Primeira, constante do Processo Administrativo nº 010/2015 - Pregão
Presencial nº 003/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAÇÃO DO CADASTRO PARA O SORTEIO DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA
VIDA" – JARDIM AGROCHÁ II E III, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO
ANEXO XI - TERMO DE REFERÊNCIA. As especificações detalhadas encontram-se no
$\bf ANEXO~I~e~ANEXO~XI~do~edital~que~faz~parte~integrante~deste,~regendo-se~pela~\underline{\bf Lei~Federal}$
$\underline{n^{\underline{o}}\ 10.520}$, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a $\underline{\text{Lei Federal }n^{\underline{o}}\ 8.666/93}$, de 21
de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei
<u>Complementar</u> 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei
$\underline{\textbf{Complementar Municipal nº 031/2007}} \text{ e } \underline{\textbf{Lei Complementar nº 147}} \text{ de } 07 \text{ de agosto de }$
2014 e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:
<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>
~

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO PARA O SORTEIO DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA" -



JARDIM AGROCHÁ II E III, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO XI -TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	QTDE.	PREÇO PAGO POR PROFISSIONAL	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cadastramento do Programa "Minha Casa Minha Vida" - Jardim Agrochá II e III, com o fornecimento de 25 profissionais com o requisito de Ensino Médio Completo para trabalhar 08 horas por dia, durante 07 dias, na triagem, no cadastramento e na distribuição de senhas, sob a coordenação da equipe do Setor de Habitação, conforme especificações constantes no ANEXO XI - Termo de Referência.	Prof.	25		
	PREÇO TOTAL:				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente ajuste é de R\$, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total entrega do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

Or.: 02.13.00.08.244.0018.2147.3.3.90.39- Prefeitura Municipal de Registro - Sec. Municipal de Assist., Des. Social - Assistência Social - Assistência Comunitária -Aprimoramento de Gestão - Manutenção da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Destinação de Recursos 01.510.000 - Ficha 636 -Reserva nº 22.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS **SESRVICOS**

A capacitação dos funcionários da CONTRATADA será realizada na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, sito a Rua José Antônio de Campos, nº 121, Centro – Registro/SP, e será coordenado pelo Setor de Habitação.

O cadastro será realizado no Centro Esportivo Governador Mário Covas sito a Rua São Paulo, s/n°, Jardim Planalto - Registro/SP com data a ser estabelecida pelo Setor de Habitação.

3		(trinta) dias. A contratação será realizada mediante
emissão da nota de empenho) que ser	rá emitida conforme a necessidade dos interessados.
Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico



CLÁUSULA OUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade da execução com a especificação. O serviço deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a **Cláusula Quarta**, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

- **a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b)** Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **d)** Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser entregue no(s) local(is) indicado(s) na **Cláusula Quarta.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Na(s) nota(s) fiscal(is), deverá(ão) constar o Número da Nota de Empenho.

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma de desembolso, **(ANEXO XI)**, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Rubrica1a	2 ^a	Visto do Jurídico	
		685.872/0001-79	
	Rua José Antonio de Campos nº 250 -	Centro – Registro-SP - Tel. 13-3828-1000	



Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 1. Dos direitos
- **1.1.** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 2. Das Obrigações
- **2.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - a) efetuar o pagamento ajustado; e
 - **b)** dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
 - c) prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- **2.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

Rubrica1a	2 ^a	Visto do	Jurídico
		885.872/0001-79	
	Rua José Antonio de Campos nº 250 -	Centro - Registro-SP	- Tel. 13-3828-1000

www.registro.sp.gov.br



- **b)** prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **e)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- f) comunicar a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- **g)** cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- h) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- i) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram:
- j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:
- **1.1 -** Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- **1.2** Multas sobre o valor total do contrato:

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	
		85.872/0001-79	
	Rua José Antonio de Campos nº 250 -	Centro – Registro-SP - Tel. 13-3828-1000	
	www.regis	stro.sp.gov.br	



- **a)** De 5% pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- **b)** De 1% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
- **c)** De 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- **d)** De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- 1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- **1.2.2 -** Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 1.3** e/ou até mesmo **1.4.**
- **1.3** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **1.4** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 1.5 O não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.
- **2 -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **1** O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **2** O contrato poderá ser rescindido:

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do	Jurídico		
		685.872/0001-79			
Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP - Tel. 13-3828-1000					
	www.reg	istro.sp.gov.br			



- **a)** Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- **3** A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.
- **4 -** A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

GILSON WAGNER FANTIN	
Prefeito Municipal P/CONTRATANTE	Representante Legal P/ CONTRATADA
Testemunhas:	
 Nome	Nome:
R.G.	R.G.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Rubrica1a	2 ^a	Visto do Jurídico
	C.N.PJ. 45	.685.872/0001-79
	Rua José Antonio de Campos nº 250	Centro – Registro-SP - Tel. 13-3828-1000
	www.reg	gistro.sp.gov.br



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º 010/2015	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003	/2015

PREGA	ÃO PRESENO	CIAL N.° 003/201	.5			
inscrit	a no CNPJ	A (nome da sob n.º _, RG. Nº	, creder	icia como seu	ite legal (doc. AN representante para em seu	o Sr.
partici lances	par do cert , negociar pi	tame em epígrafe reços, interpor rec rentes ao certame	e, conferindo-lh cursos e desisti	e poderes espo r de sua interpo	ecíficos para fori osição, e praticar	nular
			(LOCAL E DATA	A)		
		(REF	PRESENTANTE I	LEGAL)		
		m firma(s) recor e Contrato Social		s) outorgante(s) com poderes	para
		co deverá vir a alidade do mesmo				para



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 010/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015

	Vimos	pela	presente	apresentar	a	V.	Senhoria	, nossa
documentação refere	nte à licit	ação e	m epígrafe	e declaramos	g qu	ie at	endemos	todos os
requisitos de Habilit	ação, assu	mindo	inteira re	sponsabilidad	ер	or q	uaisquer	erros ou
omissões que tiverem	n sido com	etidos	quando da	preparação da	a m	esma	, não have	endo fato
impeditivo à nossa ha	bilitação.							

Registro/SP, de de 2015.
Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O **MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 010/2015, PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 d

anos, conforme pi		XXIII, artigo	7º da Constituição Fede cerações;	
	Registro/SP,_	de	de 2015.	
	Nome e assin	natura do Re	 presentante legal	
Oha: Elahawar aw	a monal ava souton	sho o dan am	simo e a o o vora e cosio l	da amunasa
Obs: Elaborar en	n papei que conten	ina a denom	iinação ou razão social	da empresa
	C.N	I.PJ. 45.685.872 nº 250 – Centro	- Registro-SP - Tel. 13-3828-1	



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO PROCESSO N.º 010/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO PARA O SORTEIO DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA" - JARDIM AGROCHÁ II E III, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO XI - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, dede 2015.
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)
Rubrica1 ^a Visto do Jurídico
Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP - Tel. 13-3828-1000



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N.º 010/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO PARA O SORTEIO DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA" – JARDIM AGROCHÁ II E III, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO XI - TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO XI - TERMO DE REFERÊNCIA.
Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 003/2015, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.
Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
Registro/SP, dede 2015.
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N.º 010/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO PARA O SORTEIO DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA" – JARDIM AGROCHÁ II E III, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO XI - TERMO DE REFERÊNCIA.
Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido e seus respectivos ANEXOS, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
Registro/SP, de de 2015.
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Eu (nome completo) Portador(a) o	sentante legal da empresa (nome ei o Contrato de Fornecimento e
Registro/SP, de	de 2015.
Nome e assinatura do representant (carimbo da empresa)	e legal



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instru	ções nº 02/2008 d	lo Tribunal de Contas	s do Estado de São Paulo	
MUNICÍPIO de:				
Órgão ou Entidade:				
Contrato n° (de origen	ı):			
Objeto: Contratante: Contratada: Advogado(s):(*)				
cientes do seu encami julgamento, damo-no tramitação processual	nhamento ao TRIB s por CIENTES ε , até julgamento fir	BUNAL DE CONTAS D e NOTIFICADOS par nal e sua publicação e	e, do Termo acima ider O ESTADO, para fins de ra acompanhar todos o e, se for o caso e de nosso direito da defesa, interpo que	instrução e os atos da o interesse,
vierem a ser tomados, Estado, Caderno do Po	, relativamente ao oder Legislativo, p rtigo 90 da Lei Cor	aludido processo, se parte do Tribunal de mplementar nº 709, c	odos os despachos e de rão publicados no Diário Contas do Estado de Sã de 14 de janeiro de 1993	o Oficial do o Paulo, de
Local e data				
Contratante				
Contratada				
(*) Facultativo. Indicar	[·] quando já constit	uído.		
Rubrica1 ^a	2 a	Visto	do Jurídico	



ANEXO XI - TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO PARA O SORTEIO DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA" – JARDIM AGROCHÁ II E III, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO XI - TERMO DE REFERÊNCIA.

1. **OBJETIVO**:

1.1. **Geral**:

 Contratar empresa especializada para a concessão de mão-de-obra para cadastramento do Programa "Minha Casa Minha Vida" – Jardim Agrochá II e III.

1.2. Específicos:

- Garantir qualidade e lisura no processo de cadastramento das famílias público alvo do programa;
- Obter rapidez e agilidade no cadastro reduzindo filas e desperdício do tempo das famílias cadastradas;
- Reduzir o número de fraudes no cadastramento através da capacitação dos cadastradores;
- Estabelecer parâmetro de qualidade para o cadastro exigindo da equipe contratada o atendimento às especificações do referido programa.

2. **IUSTIFICATIVA**:

A partir do ano de 2014 A Prefeitura Municipal de Registro passou a realizar o cadastramento dos munícipes nos projetos habitacionais através de sistema informatizado.

Neste sentido, ao inserir tais pessoas no cadastro, foi identificado a necessidade de cadastradores capacitados anteriormente e que compreendessem dos Programas e do Sistema, prevenindo situações como erros e inclusões indevidas. Para tal, será realizada a contratação de equipe que receberá prévia capacitação para realização do trabalho.

3. ESCOPO DOS SERVICOS:

		1 /	C	c .	, .		· C• ~
Δ	amnraca (dawara	tornacar	tuncion	ariae cam	ac committee	especificações:

Rubrica1ª	2 ^a	Visto do	Jurídico
	C.N.PJ. 45.685.872/		
	Rua José Antonio de Campos nº 250 - Centro	- Registro-SP	- Tel. 13-3828-1000



Quantidade: 25;

Carga horária diária: 8h;

Período: 07 dias;

Valor mínimo a ser pago: R\$ 80,00 por dia + refeição;

TOTAL: R\$ 560,00;

• Qualificação: Ensino Médio completo com conhecimento em informática.

4. METODOLOGIA

Os cadastradores contratados irão passar por um dia de capacitação, em que receberão orientações sobre as legislações pertinentes ao Programa "Minha Casa Minha Vida", com ênfase na **PORTARIA nº 595 de 18 de dezembro de 2013** que dispões sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa "Minha Casa Minha Vida - PMCMV" e do sistema que será utilizado.

Nesta etapa os profissionais serão avaliados para ver se atendem o perfil do referido trabalho e caso não apresentem condições para desenvolvê-los a empresa será notificada e deverá substituí-lo.

Os profissionais deverão guardar sigilo das informações que terão acesso no processo de cadastro.

O trabalho será coordenado pela equipe do Setor de Habitação e será dividido em três fases:

- I. Entrega de senhas e organização das filas;
- II. Triagem: Nesta fase o candidato irá apresentar os documentos necessários para que o cadastrador avalie se o mesmo tem direito a realizar o cadastro. Caso o mesmo não se enquadre nas exigências do Programa será eliminado já nesta fase. Se apresentase apto é encaminhado à equipe do cadastro;
- III. Cadastramento: O cadastro será realizado através de sistema da Prefeitura municipal de Registro. Para tal o cadastrador deverá se identificar com Nome e CPF no mesmo. Este vai inserir os dados do candidato no sistema, imprimir o comprovante da inscrição e entregá-lo ao candidato. Caso identifique situação que o torne inapto para inscrição deverá realizar a exclusão. Fica sob responsabilidade da empresa a revisão dos cadastros e, nos que forem identificados erros, estes deverão ser corrigidos, mesmo após o término da prestação dos serviços. Caso o funcionário indicado pela empresa não execute sua função corretamente ou não apresente condições para execução da mesma, a empresa será notificada pela Prefeitura municipal de Registro a substituí-lo no dia seguinte à notificação. O cadastro será realizado no Centro Esportivo Governador Mário Covas, na Rua São Paulo, s/nº Jardim Planalto, no município de Registro, com data a ser estabelecida pelo Setor de Habitação.

Rubrica1^a......Visto do Jurídico



5. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado após a execução do serviço e será vinculado a realização do proposto pela empresa, sendo que a Prefeitura Municipal de Registro, através do Setor de Habitação, irá monitorar as ações realizadas.



ANEXO XII - FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PAGAMENTOS/2015

MÊS: Janeiro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade			
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria			
<u>Pagamento</u>		_	<u>30/jan</u>
MÊS: Fevereiro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/jan	06/fev	12/fev
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/fev	12/fev	23/fev
<u>Pagamento</u>	<u>10/fev</u>	<u>20/fev</u>	<u>26/fev</u>
MÊS: Março	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	26/fev	11/mar	19/mar
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/mar	17/mar	25/mar
<u>Pagamento</u>	<u> 10/mar</u>	<u>20/mar</u>	<u>30/mar</u>
MÊS: Abril	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/mar	08/abr	16/abr
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	06/abr	14/abr	24/abr
<u>Pagamento</u>	<u>10/abr</u>	<u>22/abr</u>	<u>29/abr</u>
MÊS: Maio	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/mai	11/mai	19/mai
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/mai	15/mai	26/mai
<u>Pagamento</u>	<u>11/mai</u>	<u>20/mai</u>	<u>29/mai</u>
MÊS: Junho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/mai	10/jun	18/jun
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	03/jun	16/jun	24/jun
<u>Pagamento</u>	<u>10/jun</u>	<u>19/jun</u>	<u>29/jun</u>

MÊS: Julho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/jun	08/jul	21/jul
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	03/jul	15/jul	27/jul
<u>Pagamento</u>	<u>13/jul</u>	<u>20/jul</u>	<u>30/jul</u>





MÊS: Agosto	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/jul	11/ago	18/ago
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/ago	17/ago	24/ago
<u>Pagamento</u>	<u>10/ago</u>	<u>20/ago</u>	<u>27/ago</u>

MÊS: Setembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/ago	09/set	18/set
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	03/set	15/set	24/set
<u>Pagamento</u>	<u>10/set</u>	<u>18/set</u>	<u>29/set</u>

MÊS: Outubro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/set	08/out	19/out
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/out	15/out	23/out
Pagamento Pagamento	<u>09/out</u>	<u>20/out</u>	<u>29/out</u>

MÊS: Novembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	27/out	11/nov	18/nov
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/nov	17/nov	24/nov
<u>Pagamento</u>	<u>10/nov</u>	<u>20/nov</u>	<u>27/nov</u>

MÊS: Dezembro	1º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	27/nov
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	07/dez
<u>Pagamento</u>	<u>11/dez</u>

^{*} Obs.: Os pagamentos após o dia 11 de dezembro serão decididos pelo Secretário Mun. de Finanças ou Diretora do Depto Mun. De Finanças

Registro (SP) 27 de Janeiro de 2015.



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO N.º 010/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015

OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO

NPJ. N.°:
NDEREÇO:
MAIL:
IDADE: ESTADO: FONE:() FAX: ()
ESSOA PARA CONTATO:
DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA ICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.
LOCAL:, DE2015.
ASSINATURA
enhor Licitante,
Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua npresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção Técnica e Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo tel/fax: 13-3821-2565 ou 3-3821-2591.
A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, da esponsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo esteriormente qualquer reclamação.
Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou sclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.
A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, desponsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo esteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/o